ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.338/2014

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/05/2014 **Sanção:** 08/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2014

Em, 10 de Março de 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação com encargo do imóvel urbano cadastrado junto a esta prefeitura com o nº 00006387, Inscrição nº 001.008.020., localizado no loteamento Tancredo Neves nº 000008, quadra nº 000020, área Pública, com 5760.00 m² , situado no Município de São Miguel do Guaporé-RO., objeto da matricula M – 2497 do livro 2-M, do registro de Imóveis dessa comarca, a Igreja da Renovação Luterana do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob N° 14.842.497/0001-08, sediada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - A doação prevista no artigo antecedente somente será convalidada, no caso da donatária iniciar a construção no imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do termo de compromisso de doação.

Art. 3° - Deverá ser o imóvel em questão destinado única e exclusivamente ao desempenho das atividades inerentes ao desempenho da função da donatária.

Art. 4° - O imóvel doado fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do início das construções sobre o mesmo.

Art. 5° - O descumprimento de quaisquer uns dos encargos estabelecidos a doação será motivo para a reversão do bem ao domínio público municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 10 de Março de 2014.

APROVADO
EM 10 / 03 / 2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 20/03/2014

SANCIONADO
Em 08 / 05 / 2014
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal